



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 55/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, portador do RG nº ***** SSP/MG e CPF/MF nº *****, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, São João Del Rei, CEP 36.307- 422, neste ato representado por seu presidente Higino Zacarias de Sousa, Prefeito municipal de Ritópolis/MG, a seguir designada somente como CIGEDAS, têm entre si justo e avençado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 11.107/05 no que couber, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato de Programa 55/2019, que tem como objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na implantação e execução do S.I.M.C (Serviço de Inspeção Municipal Consorciado) no município de Coronel Xavier Chaves.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 O prazo de vigência fica prorrogado para 31/12/2023 a contar do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1 O valor para execução do serviço permanece inalterado, tal seja, **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos)** mensais, perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Do Fundamento Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

4.1 A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária Ou Recursos Financeiros

5.1- As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2023, baseando-se no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1 Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Coronel Xavier Chaves, 26 de dezembro de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal

Higino Zacarias de Souza

CIGEDAS

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: